



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT (LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL 6.017/2007), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ CISRAT, Contrato de Rateio, objetivando o repasse de recursos financeiros para consecução de suas finalidades

Art. 2º - A “Autorização para Transferência de Valores” citada no artigo 1º da presente Lei será realizada por meio de depósito bancário em conta específica, devidamente discriminada no contrato de rateio celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ CISRAT.

Art. 3º - O valor a total do repassado ao CONSÓRCIO será o montante pactuado em deliberação dos prefeitos no Assembleia Geral de apresentação de Plano de Aplicação Anual, conforme percentual atribuído ao Município, com base na sua população, cujo demonstrativo de rateio fica anexado ao contrato de rateio celebrado.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a alteração de valores sem o devido aditivo do Contrato de Rateio, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo contrato de rateio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 02 de março de 2026.


EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n. 1.245/2026, de nossa iniciativa, que em súmula: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT (LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL 6.017/2007), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O município enfrenta desafios significativos na oferta de exames médicos especializados, essenciais para diagnósticos precisos. Atualmente, esses serviços não estão disponíveis localmente, exigindo a colaboração com um consórcio de saúde regional que possui a infraestrutura necessária para atender a essas demandas.

O sistema único de saúde tem registrado um tempo longo nas filas de espera para atendimentos e exames, com pacientes aguardando por meses. Essa situação compromete a saúde dos cidadãos e a eficiência do sistema de saúde.

O principal objetivo do repasse de recursos para o consórcio regional é garantir agilidade nos atendimentos, permitindo que os pacientes tenham acesso rápido a exames especializados e tratamentos necessários.

Facilitar o acesso da população a exames de alta complexidade, como ressonâncias magnéticas e tomografias, que são cruciais para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.

Este projeto de lei reafirma o compromisso da prefeitura em promover a saúde pública e garantir que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade e em tempo hábil. A colaboração com o consórcio regional é uma medida estratégica para superar as limitações atuais e oferecer um sistema de saúde mais eficiente e inclusivo.

Nova Monte Verde-MT 02 de março de 2026


EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

**TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
MONTE VERDE/MT E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
ALTO TAPAJÓS.**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Marino dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 1467013-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Av. José Joaquim Vieira, 101, Centro, município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se rege pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela portaria STN/SOF Nº 274/16 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, consequentemente os dispositivos contidos na Lei Municipal 1.347/2025, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do **CONSORCIADO**, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSORCIO** no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

II – DO VALOR





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente contrato será de **R\$ 461.628,00** (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais), que será composto de acordo com os seguintes desdobramentos:

Parágrafo Primeiro: R\$ 43.080,17 (quarenta e três mil oitenta reais e dezessete centavos), correspondendo ao valor de Rateio das Despesas Administrativas, que deverá ser repassados até o dia 10 (dez) de cada mês em parcelas fixas de R\$ 3.590,01 (três mil quinhentos e noventa reais e um centavos) cada, conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 21 de novembro de 2025, Ata nº 158.

- a) Considera-se custos administrativos do Consorcio, as despesas administrativas apresentadas e deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 21 de novembro de 2025.
- b) Despesas exemplificadas: custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais encargos sociais;

Parágrafo Segundo: R\$ 363.479,83 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) valor destinado a contratação de Serviços Médicos, Exames, procedimentos Cirúrgicos, serviços de hospedagem em casa de apoio, como forma de atender as demandas nos usuários do SUS. O referido valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 30.289,98 (trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) cada, a serem repassadas até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: R\$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil sessenta e oito reais) valor para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, ocorrendo em sua frequência mensal no valor de R\$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove centavos), conforme portaria nº 210/GBSES/2023.

Parágrafo Quarto: O ente Consorciado poderá se manifestar por escrito com interesse de aditar o presente contrato a qualquer tempo, apresentando o destino do recurso em qual grupo irá ser destinado, sem prejuízo dos montantes apresentados.

Parágrafo Quinto: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, dentre outras:

- a) com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos Municípios demais encargos sociais;
- c) despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico jurídico e profissional





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

- d) despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, a serem repassados ao Consórcio até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 33, § 1º, do Estatuto Social do CONSÓRCIO.

Parágrafo Primeiro: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Segunda será creditado nas seguintes contas:

- a) Valores apresentados na CLÁUSULA SEGUNDA, parágrafos: primeiro e segundo, perfazendo a monta de R\$ 406.560,00 (quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta reais), que correspondem ao valor de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais), deverá ser creditado em conta corrente:

Banco do Brasil, Agência 1177-0 Conta Corrente 22.909-1 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

- b) O valor a que refere-se os recursos do Rateio foi apresentada com referência à *per capita* de R\$ 4,00 (quatro reais) sobre a população de 8.470 habitantes (dados do IBGE)

Parágrafo Segundo: Valor referente ao Programa De Apoio Ao Desenvolvimento e Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, apresentado na CLÁUSULA QUARTA, com valor total de R\$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil sessenta e oito reais), correspondendo à R\$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais) mensais, deverá ser creditado na conta:

Banco do Brasil, Agência 1177-0 Conta Corrente 26.894-1, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

- a) A omissão do repasse a que se refere o parágrafo anterior sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

IV – DAS COMPETENCIAS

CLÁUSULA QUARTA- As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei:





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consorcio, constantes na Tabela de Procedimentos, bem como para execução e ações e projetos estabelecidos no Plano Operativo de Metas e Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas pelo Conselho Diretor em Assembleia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO e dos demais que dele se relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;
- d) Encaminhar ao CONSORCIADO comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- f) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios de execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO referente aos recursos recebidos por meio desse contrato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo servidor municipal Sra. Silvana A. Dos Santos - Matrícula nº 4284, para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 14.133/21.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio de saúde, conforme sua própria demanda;
- b) Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

repassse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta, de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por consequência disponibilizados ao CONSORCIADO bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do CONSÓRCIO ou advindos de seu funcionamento, com regularidade e sem atraso;
- d) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.
- f) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos;

CLÁUSULA QUINTA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO- Em atendimento ao presente contrato, o município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via banco oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, assim descritas:

I- Dotações orçamentárias para o custeio de despesas administrativas e operacionais, apresentadas na Clausula Segunda, Paragrafo Primeiro:

Projeto/Atividade: **2.058 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

a) - Despesas com taxa administrativa R\$ 316.148,45

Código	Discriminação	Valor – R\$
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	43.080,17
TOTAL - Item I		43.080,17

Fonte de Recurso: 15.001.002.000

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os pagos, a qualquer título, pela





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio, de acordo com o artigo 23 do Estatuto Social do Consórcio, cominado com o Protocolo de Intenções em seu item 16, ratificado pela Municipal 1.347/2025.

b) - Despesas com serviços médicos; serviços de casa de apoio, rastreamento do colo de útero e câncer de mama, e, Programa PAICI

Projeto/Atividade: **2.058 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

Código	Discriminação	Valor – R\$
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	363.479,83
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público - PAICI	55.068,00
TOTAL - Item II		418.547,83
TOTAL - Item I + Item II		461.628,00

Fonte de Recurso: 15.001.002.000, destinado ao valor de R\$ 363.479,83

Fonte de Recurso: 16.210.000.000, destinado ao valor de R\$ 55.068,00

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA- O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, compreendendo o exercício financeiro de 2026, qual seja 01/01/2026 a 31/12/2026.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), sem embargos de outras porventura surgidas em face da atualização do ordenamento jurídico.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

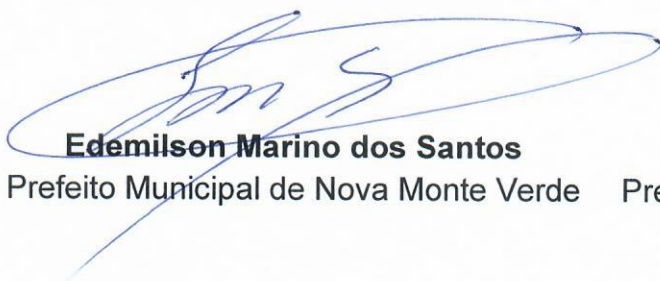
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 02 de março de 2026

CONSORCIADO CONTRATANTE:

CONSÓRCIO CONTRATADO:



Edemilson Marino dos Santos
Prefeito Municipal de Nova Monte Verde

Valdemar Gamba
Presidente do Conselho Diretor/CISRAT

TESTEMUNHAS

Lenir Gerônimo de Sousa
CPF: 523.249.581-04

Adriana Pereira Rocha Santana
CPF: 014.043.081-48